



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 241/2005  
DE LEI

Autor CARLOS A. G. GERALDI

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 35, QUADRA H, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

*(Elza da glória Silva de Carvalho)*

Apresentado em 04 de Outubro de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 11 de Outubro de 2005

Extraído o autógrafo em 25 de Outubro de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 25 de Outubro de 2005, pelo ofício n.º 129/2005  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução nº      de      de       
Publicado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL & TABELIONATO DA COMARCA DE JAPERI - RJ  
CERTIDÃO DE ÓBITO**

**O oficial Rosângela Augusta Miguel Rezende - Responsável pelo Expediente**

CERTIFICO que as fls. 231 do livro n.º C-16 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 9.452 do óbito de **\*\*/ ELZA DA GLÓRIA SILVA DE CARVALHO ./\*\***

falecido aos 08 de Julho de 2003 às 03 horas e 05 minutos  
no Domicílio, neste Município .  
do sexo: **Feminino** Profissão: **Doméstica** Com 54 anos de idade  
estado civil **Casada com Luiz Carlos de Carvalho .**  
natural d o **Rio de Janeiro - RJ .**  
residente na **Rua dos Diretores, 289 - Eng. Pedreira - Japeri .**  
filho (a) de **José Graciano da Silva & Maria da Glória de Araujo .**

causa da morte: **causa indeterminada .**  
médico atestante **Dr. João Luiz de Aquino Figueiredo .**  
sepultado no cemitério de **Engenheiro Pedreira .**

Deixou Filhos ? **Sim ( 05 )**  
Deixou Bens ? **Não** Fez Testamento ? **.....**  
Era Eleitor ( a ) ? **Sim** Declarante: **Sr.ª. Mirian de Oliveira e Silva .**

**OBSERVAÇÕES: Documentos do Obituado: IFP, 11.584.022-5, não recebia Benefício .**

**Japeri - RJ, 08 de Julho de 2003.**

**O referido é verdade e dou fé.**

**RCPN DE JAPERI**  
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n  
Centro - Japeri / RJ  
CEP.: 26.375-670

*Motels Bras Santos*  
**OFICIAL**

**Motels Bras Santos**  
Aux. Judiciário  
Mat. 01/24899

**Antes de plastificar RECONHEÇA a FIRMA no: 11º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU  
OU 1.º OFÍCIO PARACAMBI - AV. CEL. OTHON, 370 - CENTRO**





CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA, COM  
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

157-09306673-23204  
06JUN2005 HORA DF 11:34:17

LOT. 19.013330-9 TERM 04620  
Rio de Janeiro

\*LIGHT VAL PAGO R\$11,73

836300000004 117300538800  
052165400004 226922005492

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

VENCIMENTO  
10/05/2005

19 643 44478 20987  
00027 REF 002120

Nº do Medidor:  
5067335

rio de Janeiro a se comunicar  
efonia da cidade.

ente via telefonistas. E então  
ncionava na Rua Alexandre

presa instalou uma estação  
nde quase 100 mil pessoas

O serviço telefônico automático conviveu durante algum tempo com a mesa da antiga estação manual, considerada a maior do mundo em linha reta e onde trabalhavam 78 telefonistas.

Reservado ao Fisco 0D3A.6845.E7D6.FC29.D975.DB60.3153.713C

Ref: Mês / Ano

ABR/2005

Nota Fiscal - Série 1 nº 003203873200504  
Conta de Energia Elétrica  
RE PROC. E-34/059.213/04 - DEF-03



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002  
CNPJ 60.444.437/0001-46  
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC MUNICIPAL 00794678

MIRIAN DE OLIVEIRA E SILVA  
CPF : 013.870.397-33  
DIRETORES 360  
CEP 26372-630 ENGENHEIRO PEDREIRA / JAPERI

Lote	Local	Livro	Instalação	Data da Emissão	Data de Apresentação
19	643	44478	20987	29/04/2005	02/05/2005

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA				
Número Medidor	Medição Atual Data	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Média Diária kWh	Fator de Potência
5067335	27/04/2005	29/03/2005	4471	1	50	29	1,72	
Classe		Referência Bancária		Número da Fatura			Código do Cliente	
RESIDENCIAL MONOFÁSICO		523796901		226922005			5216540F	

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	0-30	kWh	30	0,10522	3,15
	31-100	kWh	20	0,18042	3,60
CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	5.949				4,98

ICMS R\$	ISS R\$	VENCIMENTO	TOTAL DA NOTA FISCAL R\$	TOTAL A PAGAR R\$
		10/05/2005	*****11,73	*****11,73

kWh	ABR2004	MAI2004	JUN2004	JUL2004	AGO2004	SET2004	OUT2004	NOV2004	DEZ2004	JAN2005	FEV2005	MAR2005	ABR2005

**AVISO DE CORTE:** Até o dia 29/04/2005 não constava em nossos registros o pagamento de conta(s) de energia no total de R\$ 31,44, o que implicará no corte do fornecimento de energia elétrica, cobrança de multa e inclusão no cadastro de devedores SPC/SERASA e similares. Detalhes no cartão ao lado.

Data prevista da próxima leitura

27/05/2005

TENSÃO NOMINAL	
Disponível:	Limites Adequados:
127	Mínimo: 116
	Máximo: 132

INDICADORES DE QUALIDADE			
Mês de referência: Fevereiro / 2005			
Conjunto: JAPERI NAO URBANO			
METAS			
	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	34,00		
FIC	20,00		
DMIC	17		

ÍNDICES APURADOS			
	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00		
FIC	0,00		
DMIC	0,00		

DIC - Duração de interrupção individual  
FIC - Frequência de interrupção individual  
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua  
O cliente tem direito de receber uma compensação, caso sejam violados os padrões de continuidade individuais relativos a unidade consumidora de sua responsabilidade.

## Qualidade no atendimento

O compromisso da Light com a qualidade do atendimento está expresso, entre outras ações, na série de melhorias realizadas no call center. O Disque-Light oferece agora todos os seus serviços 24 horas por dia, sete dias por semana, além de emitir protocolos de controle para todos os contatos dos clientes. Estas e outras melhorias permitiriam que a empresa esteja em conformidade com a Resolução Normativa Aneel 057/2004. Para conferir a Resolução na íntegra, acesse [www.light.com.br](http://www.light.com.br). Mais informações ligue para 0800 2820120.

## AVISO DE CORTE

Verificamos que até o dia 29/04/2005 não constava em nossos registros o pagamento da conta(s) de energia, abaixo relacionada(s), referente(s) a sua unidade consumidora, no total de:

**R\$ 31,44**

O não pagamento da(s) conta(s) implicará nas penalidades estabelecidas na Resolução ANEEL 456, de 29/11/2000:

- Corte no fornecimento de energia elétrica
- Cobrança de multa por atraso no pagamento
- Cobrança de juros
- Cobrança de custo de serviço
- Inclusão no SPC / SERASA e similares

Caso já tenha(m) sido paga(s), por favor nos contactar através do Disque-Light (0800 282 0120) ou apresentar a(s) conta(s) em qualquer Agência Comercial.

Agradecemos suas providências e colaboração.

Mês	R\$	Mês	R\$
FEV/05	31,44		



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 241 /2005.

Autor: CARLOS A.G. GERALDI

Designo relator , o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

( Marcelo Menezes de Lima )

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

( Cezar de Melo )

O projeto em tela, de autoria do CARLOS A. G. GERALDI

Cuja ementa é "CONCEDE

PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 35, QUADRA H, DO CEMITERIO DE  
ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

( José Valter de Macedo )

( Carlos Alberto Santos Martins )

( Carlos Antônio Guimarães Geraldi )





CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 241 /2005.

Autor: CARLOS A. G. GERALDI

Designo Relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do CARLO A. G. GERALDI  
cuja ementa é "CONCEDE SEP  
PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 35, QUADRA H, DO CEMITERIO DE ENG.  
PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

( Silas Reis Félix )

( Marcos da Silva Arruda )

( Cezar de Melo )



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° / 2005.**

“Concede perpetuidade à sepultura n° 35, Quadra H,  
do Cemitério de Engenheiro Pedreira’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 35, Quadra  
H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de  
ELZA DA GLÓRIA SILVA DE CARVALHO.

Art. 2º - À família de ELZA DA GLÓRIA SILVA DE  
CARVALHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que  
trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de Outubro de 2005.

  
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO  
PRESIDENTE